



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 318/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CARACTERÍSTICAS URBANAS (INTERMUNICIPAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto nº 251, alterados pelos Decretos 254 e 275, e

CONSIDERANDO a retomada gradual de todas as atividades comerciais, esportivas, estudantis, alimentícias, industriais e de lazer, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 630/20, de 1º de junho de 2020, que entrará em vigor no dia 08 de junho de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que modificou o art. 8º do Decreto nº 562/20, de 17 de abril de 2020, que previa a suspensão da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, não prevendo, quanto ao transporte, nenhuma restrição;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida entre os Municípios da AMREC, na manhã do dia 04 de junho de 2020, no sentido de liberação da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, na região, observados os devidos cuidados de higiene e distanciamento social;

CONSIDERANDO que compete ao Município dispor sobre a circulação de veículos de transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal) nos termos do art. 3º da Portaria SIE nº 321/2020, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial – SC – Nº 21.283, de 04/06/2020;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

CONSIDERANDO a essencialidade do transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal) para a região da AMREC;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de retomada desse serviço, ainda que em horários especiais e com medidas de cuidado e higiene necessárias para a proteção dos passageiros e dos condutores;

CONSIDERANDO que a retomada do transporte rodoviário, inclusive o com características urbanas (intermunicipal), configura-se um meio de combate ao próprio coronavírus, eis que, ao cumprir as disposições previstas na Portaria SIE nº 321/2020, de 03/06/2020, trará mais segurança às próprias pessoas transportadas, diante das medidas de prevenção e higiene que obrigatoriamente serão adotadas pelas concessionárias, cuidados estes que, muitas vezes, não são adotados nos automóveis particulares ou nos veículos de fretamento;

CONSIDERANDO a variação do número de pacientes internados na região por covid-19, decrescente nas últimas duas semanas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a circulação de veículos de transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal) no âmbito do Município de Treviso.

Art. 2º. No retorno de suas atividades as empresas deverão observar as medidas definidas na Portaria SIE nº 321/2020, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial – SC – Nº 21.283, de 04/06/2020.

Art. 3º. A autorização prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de junho de 2020, com prazo de vigência limitado nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 08 de junho de 2020.

JAIMIR COMIN

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de junho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA

Secretário de Administração e Finanças